

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IEPÊ – ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 1000035-96,2023.8,26,0240

Requerentes: Nutrisolo LTDA ME e outros

M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

Administradora Judicial devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu representante legal e profissional responsável, nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, Dr. MARCIO ROBERTO MARQUES, igualmente já qualificado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

I - DA NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Nos termos do artigo 37, § 7°, da Lei 11.101/2005, promovese a juntada da Ata da 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores ocorrida em 28/02/2024 às 14h, contendo o nome e assinatura do Presidente, Secretário, patrono das Recuperandas, 1 (um) credor da Classe dos Créditos Derivados da Legislação Trabalhista, 1 (um) credor da Classe dos Créditos com Garantia Real, 2 (dois) credores da Classe dos Créditos Quirografários e 1 (um) credor da Classe dos Créditos ME/EPP, instruída, ainda, com o laudo de verificação de quórum disponibilizado pela plataforma Assemblex, conforme anexo.

Os trabalhos foram desenvolvidos em estrita conformidade legal e ampla participação de todos os interessados, obtendo, de maneira resumida, o resultado a seguir exposto.





Realizados os procedimentos iniciais e preparatórios previstos em Lei, a Assembleia Geral de Credores **NÃO FOI INSTALADA**, vez que não se obteve o quórum legal previsto pelo art. 37, § 2°, da Lei 11.101/2005, constatandose a presença de:

- a) Realizados os procedimentos iniciais e preparatórios previstos em <u>Créditos Derivados da Legislação Trabalhista:</u> Presença do representante dos únicos credores da classe, os quais representam 100% (cem por cento) do valor da Classe I Créditos Trabalhistas, nos termos do art. 37, § 2°, da Lei 11.101/2005, o que se verifica, portanto, ter atingido o quórum legal, conforme se evidencia através da lista de presença virtual disponibilizada pela plataforma Assemblex;
- b) Créditos com Garantia Real: Presença de representantes do único credor da classe, o qual representa 100% (cem por cento) do valor da Classe II Créditos com Garantia Real, nos termos do art. 37, § 2°, da Lei 11.101/2005, o que se verifica, portanto, ter atingido o quórum legal, conforme se evidencia através da lista de presença virtual disponibilizada pela plataforma Assemblex;
- c) <u>Créditos Quirografários:</u> Presença de representantes de 11 (onze) credores, os quais representam 59.2% (cinquenta e nove vírgula dois por cento) do valor da Classe III Créditos Quirografários, nos termos do art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, o que se verifica, portanto, ter atingido o quórum legal, conforme se evidencia através da lista de presença virtual disponibilizada pela plataforma Assemblex; e
- d) <u>Créditos ME/EPP:</u> Presença de um credor e seu representante, o que representa **35,81%** (trinta e cinco vírgula oitenta e um por cento) do valor da Classe IV Créditos ME / EPP, nos termos do art. 37, §2°, da Lei 11.101/2005, <u>o que se verifica, portanto, não ter atingido o quórum legal</u>, conforme se evidencia através da lista de presença virtual disponibilizada pela plataforma Assemblex:





Diante do QUÓRUM INSUFICIENTE da Classe IV - Créditos

ME/EPP, o representante legal e profissional responsável pela Administradora Judicial. informou a todos os presentes que **NÃO HOUVE A INSTALAÇÃO** da assembleia, razão pela qual também não houve a fixação de quórum para votação dos atos assembleares, devendo este ser fixado na instalação da Assembleia Geral de Credores, que dar-se-á, em 2ª (segunda) convocação, na data de 06/03/2024, às 14h00min, com qualquer número, nos termos do art. 37, §2°, da Lei 11.101/2005, a ser realizada de igual modo, na plataforma digital Assemblex.

Deste modo, esta Administradora Judicial, promove a juntada da Ata de Assembleia Geral de Credores, bem como da gravação do ato na íntegra, por meio do link do canal desta Administradora Judicial https://www.youtube.com/watch?v=vuOa56l6l8Q.

Por fim, informa que permanece à disposição de quaisquer interessados para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes quanto à Assembleia Geral de Credores, bem como, quaisquer assuntos relacionados ao presente processo de Recuperação Judicial pertinentes a sua área de atuação e responsabilidade.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o processo.

Curitiba/PR, 29 de fevereiro de 2024.

M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ADMINISTRADORA JUDICIAL CNPJ N° 07.166.865/0001-71 | OAB/PR N° 6.195 Representante: MARCIO ROBERTO MARQUES OAB/PR n° 65.066 | OAB/SP n° 459.319

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968 Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306 Ed. World Business, Centro Cívico CEP: 80530-000

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968 Av. Mauá, n° 2720, Sala 04, Ed. Villagio Di Itália, Zona 03

SÃO PAULO - SP Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850 Av. Paulista, n° 302 - 9° Andar Ed. José Martins Borges - Bela Vista CEP: 01310-000

